



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.836/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico às obras de construção do Anel Viário do Município de Cordeirópolis/SP.

I – DA REUNIÃO

Aos 20 dias do mês de agosto de 2025, às 8h, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, para dar prosseguimento ao julgamento da Proposta Técnica, em conformidade com as disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, instaurada pelo Município de Cordeirópolis/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DOS TRABALHOS

Aberta a sessão, registrou-se que a análise das propostas apresentadas pelas empresas previamente habilitadas na fase de habilitação do certame, a saber:

- LICITANTE 01 - CONSENTE ENGENHARIA LTDA
- LICITANTE 02 - PERILLO ENGENHARIA LTDA
- LICITANTE 05 - TYLIN BRAZIL LTDA

Foi realizada no período compreendido entre os dias 15 a 19 de agosto de 2025, observando-se os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no edital. Na forma do artigo 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, foram verificados o atendimento aos requisitos técnicos-operacionais e técnico-profissionais exigidos, bem como a conformidade das comprovações apresentadas com as condições editalícias.



III – DO RESULTADO DA ANÁLISE

A Comissão de Avaliação elaborou a Memória de Cálculo e Julgamento, documento que detalha e justifica, de forma individualizada, todas as notas atribuídas às licitantes, a qual será anexada à presente ata, passando a dela fazer parte integrante.

Conforme já explanado nos registros da plataforma ComprasBR e após aceite das licitantes habilitadas, a validação conjunta das propostas contempla a apuração da Nota Final (NF), calculada a partir da média ponderada entre a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preço (NP), aplicando-se os pesos previstos no edital.

Apresenta-se, a seguir, o quadro resumo com as notas finais obtidas pelas licitantes (NT1 + NT2 + NT3 + NT4)

LICITANTE 01 CONSENGE		LICITANTE 02 PERILLO		LICITANTE 05 TYLIN	
NT1	40 pontos	NT1	60 pontos	NT1	40 pontos
NT2	20 pontos	NT2	40 pontos	NT2	20 pontos
NT3	30 pontos	NT3	30 pontos	NT3	30 pontos
NT4	35 pontos	NT4	47 pontos	NT4	31 pontos
Σ	125 pontos	Σ	177 pontos	Σ	121 pontos

Abaixo, apresenta-se o quadro de classificação geral das licitantes, com a respectiva Nota Final (NF) resultante da média ponderada entre as notas técnica e de preço, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

1º COLOCADA - PERILLO ENGENHARIA LTDA

Nota Final (NF) = 100,00 pontos

2º COLOCADA - CONSENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

Nota Final (NF) = 79,34 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

3º COLOCADA - TYLIN BRAZIL LTDA.

Nota Final (NF) = 75,50 pontos

Em ato contínuo, e em estrita observância ao disposto no item 17.3.4 do edital, consignou-se que, para efeito de classificação, seria exigido o atingimento da pontuação mínima de 10 (dez) pontos em cada um dos subitens 1 e 2 do item 17.3 – Experiência profissional do corpo técnico da licitante (NT2).

Verificou-se, contudo, que as licitantes **CONSENGE ENGENHARIA LTDA** e **TYLIN BRAZIL LTDA** obtiveram zero (0) em um ou mais desses subitens, deixando, assim, de atender ao critério mínimo de pontuação estabelecido.

Diante disso, e conforme fundamentado na Memória de Cálculo de Julgamento, a Comissão deliberou pela:

- Declaração da empresa **PERILLO ENGENHARIA LTDA** como vencedora do certame; e
- Desclassificação das propostas das empresas **CONSENGE ENGENHARIA LTDA** e **TYLIN BRAZIL LTDA**, nos termos do edital.

VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

Após a análise detalhada da documentação apresentada e a conclusão do julgamento técnico e de preço, foi declarada vencedora do certame a empresa **PERILLO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.477.765-0001/91** por ter atendido integralmente às exigências editalícias e obtido a melhor classificação final, nos termos do edital e da legislação vigente.

LEONIDAS AUGUSTO
SIQUEIRA DE
SOUZA:39414030875

Assinado de forma digital por
LEONIDAS AUGUSTO SIQUEIRA
DE SOUZA:39414030875
Dados: 2025.08.20 10:27:52
-03'00'

LEÔNIDAS AUGUSTO SIQUEIRA DE SOUZA

CPF: 394.140.308-75

CREA: 5069738846



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS						
EMPRESA AVALIADA:		CONSENSE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA						
PROPOSTA TÉCNICA								
Crítérios	Item	Fator de avaliação/tipo de atestado	N.º de Atestados	Pontuação por Atestado	Pontuação máxima	Atestados apresentados (válidos)	Pontuação apurada	Observações
Capacitação Técnica da Licitante (NT1)	1	Prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, incluindo, obrigatoriamente, atividades de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico.	2	10	20	(1) Pref. Bragança Paulista (2) Pref. De Piracicaba	20	(1) Pref. Bragança Paulista - 2620240012418 - Atende ao fator de avaliação integralmente. (2) Pref. De Piracicaba - 2620220009069 - Atende ao fator de avaliação integralmente.
	2	Comprovação de experiência na prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, que incluam, obrigatoriamente, a execução de pavimentações asfálticas contemplando as camadas de Binder e Rachão	2	10	20	(1) Pref. Bragança Paulista (2) Pref. De Piracicaba (3) Pref. Bragança Paulista	10	(1) Pref. Bragança Paulista - 26202400112418 - O fator de avaliação refere-se especificamente à comprovação de serviços de gerenciamento, supervisão, fiscalização ou assessoria técnica , conforme previsto no edital. No entanto, conforme verificado na etapa de habilitação e reiterado no recurso, o documento apresentado descreve a elaboração de projeto executivo da Avenida Perimetral, atividade que não se enquadra no escopo exigido, por se tratar de serviço de natureza distinta e não equivalente às atribuições requeridas. Diante disso, o atestado não é considerado válido para fins de atendimento ao fator de avaliação. (2) Pref. De Piracicaba - 2620210014061 - O atestado apresentado, em sua forma original, não atenderia plenamente ao fator de avaliação. Entretanto, considerando as informações adicionais e esclarecimentos apresentados no recurso manifestado na etapa de habilitação, entende-se que o requisito está atendido. (3) Pref. Bragança Paulista - 2620210014262 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a binder e rachão, conforme exigido no edital.
	2	Comprovação de experiência na prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, que incluam, obrigatoriamente, a execução de sistemas de drenagem superficial e drenagem profunda, compreendendo dispositivos como sarjetas, bocas de lobo e poços de visita.	2	10	20	(1) Pref. Bragança Paulista (2) Pref. De Piracicaba (3) Pref. Mogi dras Cruzes (4) Pref. Bragança Paulista	10	(1) Pref. Bragança Paulista - 2620240012418 - Atende ao fator de avaliação integralmente. (2) Pref. De Piracicaba - 2620220009069 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a bocas de lobo e poços de visita, conforme exigido no edital. Embora mencione atividades correlatas, a ausência de referência expressa a esses dispositivos compromete o atendimento pleno ao requisito. (3) Pref. Mogi das Cruzes - 2620130008774 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a bocas de lobo e poços de visita, conforme exigido no edital. (4) Pref. Bragança Paulista - 2620210014262 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a bocas de lobo e poços de visita, conforme exigido no edital.
Considerações Gerais: Item - TR - 17.2.3. Para cada item desta nota, o valor mínimo de pontos de NT1, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item. Empresa Classificada.								
Total máximo de pontos					60	Total de pontos apurados (NT1)	40	



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
Nº 01/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

EMPRESA AVALIADA:

CONSENSE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

PROPOSTA TÉCNICA

Critérios	Item	Fator de avaliação/tipo de atestado	Número máximo de edificações	Pontuação por edificação	Pontuação máxima	Atestados apresentados	Pontuação apurada	Observações
Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (NT2)	1	Gestor do Projeto - Engenheiro Civil Sênior, detentor de Acervo Técnico registrado (CAT) que comprove experiência em Coordenação de Contratos de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico.	2	10	20	Carlos Zoega Marotti (1) Pref. De Piracicaba (2) Pref. De Piracicaba (3) Pref. Mogi das Cruzes	20	(1) Pref. De Piracicaba - 2620220009069 - Atende ao fator de avaliação integralmente. (2) Pref. De Piracicaba - 2620230008170 - Atende ao fator de avaliação integralmente. (3) Pref. Mogi das Cruzes - 2620140010899 - Atende ao fator de avaliação integralmente.
	2	Engenheiro Civil, detentor de Acervo Técnico registrado (CAT) que comprove experiência em Coordenação de Contratos de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, que incluam, obrigatoriamente execução de pavimentações asfálticas contemplando as camadas de Binder, Rachão, sistemas de drenagem superficial e drenagem profunda, compreendendo dispositivos como sarjetas, bocas de lobo, poços de visita.	2	10	20	Carlos Zoega Marotti (1) Pref. De Piracicaba (2) Pref. De Piracicaba (3) Pref. Mogi das Cruzes ou Alfio Alves da Silva (4) Pref. Bragança Paulista (5) Pref. de Piracicaba (6) Pref. de Piracicaba (7) Pref. Mogi Das Cuzes	0	(1) Pref. De Piracicaba - 2620220009069 - O atestado apresentado, em sua forma original, não atenderia plenamente ao fator de avaliação. Ainda assim, considerando as informações adicionais e esclarecimentos apresentados no recurso manifestado na etapa de habilitação: O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a bocas de lobo e poços de visita, conforme exigido no edital. Embora mencione atividades correlatas, a ausência de referência expressa a esses dispositivos compromete o atendimento pleno ao requisito. (2) Pref. De Piracicaba - 2620230008170 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a camadas de Binder, Rachão, bocas de lobo e poços de visita, conforme exigido no edital. (3) Pref. Mogi das Cruzes - 2620140010899 - O Atestado apresentado, não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de rachão, Binder, Sarjetas, Boca de Lobo e Poço de Viista, conforme exigido no edital. (4) Pref. Bragança Paulista - 26202400112418 - O fator de avaliação refere-se especificamente à comprovação de serviços de gerenciamento, supervisão, fiscalização ou assessoria técnica, em camadas Binder, conforme previsto no edital. No entanto, conforme verificado na etapa de habilitação e reiterado no recurso, o documento apresentado descreve a elaboração de projeto executivo da Avenida Perimetral, atividade que não se enquadra no escopo exigido, por se tratar de serviço de natureza distinta e não equivalente às atribuições requeridas. Diante disso, o atestado não é considerado válido para fins de atendimento ao fator de avaliação. (5) Pref. De Piracicaba - 2620210014061 - O atestado apresentado, em sua forma original, não atenderia plenamente ao fator de avaliação. Ainda assim, considerando as informações adicionais e esclarecimentos apresentados no recurso manifestado na etapa de habilitação: O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a bocas de lobo e poços de visita, conforme exigido no edital. Embora mencione atividades correlatas, a ausência de referência expressa a esses dispositivos compromete o atendimento pleno ao requisito. (6) Pref. De Piracicaba - 2620220009069 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a camadas de Binder, Rachão, bocas de lobo e poços de visita, conforme exigido no edital. Embora mencione atividades correlatas, a ausência de referência expressa a esses dispositivos compromete o atendimento pleno ao requisito. (7) Pref. Mogi das Cruzes - 2620130008774 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a camadas de Binder, Rachão, bocas de lobo e poços de visita, conforme exigido no edital.

Considerações Gerais:

(1) Carlos Zoega Marotti

Contrato de prestação de serviço firmado entre a licitante e o profissional - Ok

(2) Alfio Alves da Silva

Contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio - OK

Item - TR - 17.3.4. Para os itens 1 e 2, o valor mínimo de pontos, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item.

Empresa Desclassificada

Total máximo de pontos

40

Total de pontos apurados (NT2)

20



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS
--	--

EMPRESA AVALIADA:	CONSENSE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
-------------------	--

PROPOSTA TÉCNICA

Critérios	Item	Fator de avaliação/tipo de atestado	Tempo de experiência	Pontuação	Profissional Apresentado	Pontuação apurada	Observações
Experiência da Equipe Técnica Chave (NT3)	1	Tempo de Formação do Gestor do Projeto - Engenheiro Civil Sênior, indicado no item em experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante	Tempo ≥ 12 anos	30	Carlos Zoega Marotti	30	Certidão de Registro Profissional e Quitação - 29/07/1983 42 Anos.
			10 ≤ tempo < 12 anos	25			
			8 ≤ tempo < 10 anos	20			
			6 ≤ tempo < 8 anos	15			
			4 ≤ tempo < 6 anos	10			
			2 ≤ tempo < 4 anos	5			
			Tempo < 2 anos	0			
Total máximo de pontos				30	Total de pontos apurados (NT3)	30	

Critérios	Item	Fator de avaliação	ponderações/conceitos	Pontuação	Avaliação	Pontuação apurada	Observações
Metodologia e Plano de Trabalho (NT4)	N4a	Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, em forma gráfica e analítica.	Ótimo	15	Regular	8	A apresentação inclui etapas básica (mobilização, execução etc.), mas com cronograma simplificado, dissertação generalista sobre as definições das atividades, e ausência de representação analítica ou fluxograma claro de interdependência, atende formalmente ao requisito, porém com nível de detalhamento baixo.
			Bom	12			
			Regular	8			
			Insuficiente	4			
			Não abordado/inaceitável	0			
	N4b	Conhecimento do Problema e das Intervenções do Contrato com descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços, incluindo os de assessoramento técnico.	Ótimo	25	Bom	20	O documento demonstra bom conhecimento técnico das intervenções previstas no contrato, com redação clara e consistente. O diagnóstico do problema é bem exposto, evidenciando domínio conceitual. Contudo, embora a proposta cite ferramentas consagradas, como a metodologia 5W2H e os grupos de processos do PMBOK, a aplicação prática desses referenciais ao contrato não é apresentada de forma detalhada ou efetiva. A metodologia descrita está alinhada às boas práticas de engenharia e apresenta estrutura organizada; entretanto, carece de fundamentação mais objetiva e de maior transparência quanto aos procedimentos e instrumentos que, de fato, serão empregados na execução contratual, ou até mesmo de tecnologias a serem aplicadas. Em síntese, trata-se de um documento tecnicamente correto e bem redigido, mas que permanece em nível genérico, sem demonstrar com clareza a aplicabilidade prática dos conceitos ao objeto específico.
			Bom	20			
			Regular	15			
			Insuficiente	10			
			Não abordado/inaceitável	0			
	N4c	Organograma com representação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis pelas equipes, assim como Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocados aos serviços.	Ótimo	10	Bom	7	O organograma apresentado contempla os profissionais previstos, suas funções e atribuições. A matriz RACI, embora demonstrada, limita-se a um nível superficial, sem muitas atividades definidas e específicas do contrato, para cada profissional frente às demandas complexas do contrato. O cronograma de permanência da equipe técnica é apresentado, em grande parte repete a lógica já exposta no estudo de viabilidade elaborado pela Prefeitura, o que é bom. Dessa forma, a proposta transmite organização formal, mas carece de maior personalização e detalhamento técnico que evidencie planejamento estratégico próprio.
			Bom	7			
			Regular	4			
			Insuficiente	2			
			Não abordado/inaceitável	0			
				50	Total de pontos apurados (NT4)	35	

$$NT1 + NT2 + NT3 + NT4 = 125$$

NOTA TÉCNICA FINAL (NT)

$$\text{MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA ENTRE TODAS AS PREPONENTES (M)} = 177$$

$$NT = [(NT1 + NT2 + NT3 + NT4) \times 100] / M$$

Onde:

NT1 = Capacitação Técnica da Licitante

NT2 = Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante

NT3 = Experiência da Equipe Técnica Chave

NT4 = Metodologia e Plano de Trabalho

M = Maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação, dado pelo somas das notas (NT1 + NT2 + NT3+NT4) de cada licitante.

Observação (edita) - 6.3.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

Nota Técnica Final (NT) =

70,62146893



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
Nº 01/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

EMPRESA AVALIADA:

CONSENTE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA DE PREÇO

MENOR PREÇO GLOBAL ENTRE AS PROPONENTES DA LICITAÇÃO, DESDE QUE EXEQUÍVEL (MP) = R\$ 4.500.000,00

PREÇO GLOBAL PROPOSTO PELA LICITANTE (Pp) = R\$ 4.514.356,13

$NP = (MP \times 100) / Pp$

Onde:
NP = Nota de preço de cada licitante.
MP = Menor preço global entre as proponentes da licitação, desde que exequível
Pp = Preço global proposto pela licitante.

Nota de Preço (NP)=

99,68198942

Nota Final

$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$

Onde:
NF = Nota Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços.

Nota Final = 79,34



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
Nº 01/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

EMPRESA AVALIADA: PERILLO ENGENHARIA LTDA

PROPOSTA TÉCNICA

Crítérios	Item	Fator de avaliação/tipo de atestado	N.º de Atestados	Pontuação por Atestado	Pontuação máxima	Atestados apresentados (válidos)	Pontuação apurada	Observações
Capacitação Técnica da Licitante (NT1)	1	Prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, incluindo, obrigatoriamente, atividades de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico.	2	10	20	(1) Burigotto (2) Pref. De Mogi Guaçu	20	(1) Burigotto S.A Ind. e Com. LTDA - Atende ao fator de avaliação integralmente. (2) Pref. De Mogi Guaçu - Atende ao fator de avaliação integralmente.
	2	Comprovação de experiência na prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, que incluam, obrigatoriamente, a execução de pavimentações asfálticas contemplando as camadas de Binder e Rachão	2	10	20	(1) Burigotto (2) Pref. De Mogi Guaçu	20	(1) Burigotto S.A Ind. e Com. LTDA - Atende ao fator de avaliação integralmente. (2) Pref. De Mogi Guaçu - Atende ao fator de avaliação integralmente.
	2	Comprovação de experiência na prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, que incluam, obrigatoriamente, a execução de sistemas de drenagem superficial e drenagem profunda, compreendendo dispositivos como sarjetas, bocas de lobo e poços de visita.	2	10	20	(1) Burigotto (2) Pref. De Mogi Guaçu	20	(1) Burigotto S.A Ind. e Com. LTDA - Atende ao fator de avaliação integralmente. (2) Pref. De Mogi Guaçu - Atende ao fator de avaliação integralmente.

Considerações Gerais:

Item - TR - 17.2.3. Para cada item desta nota, o valor mínimo de pontos de NT1, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item.

Empresa Classificada.

Total máximo de pontos	60	Total de pontos apurados (NT1)	60
------------------------	----	--------------------------------	----

Crítérios	Item	Fator de avaliação/tipo de atestado	Número máximo de edificações	Pontuação por edificação	Pontuação máxima	Atestados apresentados (válidos)	Pontuação apurada	Observações
Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (NT2)	1	Gestor do Projeto - Engenheiro Civil Sênior, detentor de Acervo Técnico registrado (CAT) que comprove experiência em Coordenação de Contratos de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico.	2	10	20	Wagner Perillo Bassinello (1) Pref. De Mogi Guaçu (2) Burigotto	20	(1) Pref. De Mogi Guaçu - 2620240002542 - Atende ao fator de avaliação integralmente. (2) Burigotto S.A Ind. e Com. LTDA - 2620150012309 - Atende ao fator de avaliação integralmente.
	2	Engenheiro Civil, detentor de Acervo Técnico registrado (CAT) que comprove experiência em Coordenação de Contratos de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, que incluam, obrigatoriamente execução de pavimentações asfálticas contemplando as camadas de Binder, Rachão, sistemas de drenagem superficial e drenagem profunda, compreendendo dispositivos como sarjetas, bocas de lobo, poços de visita.	2	10	20	Wagner Perillo Bassinello (1) Pref. De Mogi Guaçu (2) Burigotto	20	(1) Pref. De Mogi Guaçu - 2620240002542 - Atende ao fator de avaliação integralmente. (2) Burigotto S.A Ind. e Com. LTDA - 2620150012309 - Atende ao fator de avaliação integralmente.

Considerações Gerais:

(1) Wagner Perillo Bassinello

Contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio - Ok

Item - TR - 17.3.4. Para os itens 1 e 2, o valor mínimo de pontos, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item.

Empresa Classificada

Total máximo de pontos	40	Total de pontos apurados (NT2)	40
------------------------	----	--------------------------------	----

Crítérios	Item	Fator de avaliação/tipo de atestado	Tempo de experiência	Pontuação	Profissional Apresentado	Pontuação apurada	Observações
Experiência da Equipe Técnica Chave (NT3)	1	Tempo de Formação do Gestor do Projeto - Engenheiro Civil Sênior, indicado no item em experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante	Tempo ≥ 12 anos	30	Wagner Perillo Bassinello	30	Certidão de Registro Profissional e Quitação - 03/02/2006 19 Anos.
			10 ≤ tempo < 12 anos	25			
			8 ≤ tempo < 10 anos	20			
			6 ≤ tempo < 8 anos	15			
			4 ≤ tempo < 6 anos	10			
			2 ≤ tempo < 4 anos	5			
			Tempo < 2 anos	0			
Total máximo de pontos				30	Total de pontos apurados (NT3)	30	



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025								CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS								
EMPRESA AVALIADA:				PERILLO ENGENHARIA LTDA												
PROPOSTA TÉCNICA																
Critérios	Item	Fator de avaliação	ponderações/conceitos	Pontuação	Avaliação	Pontuação apurada	Observações									
Metodologia e Plano de Trabalho (NT4)	N4a	Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, em forma gráfica e analítica.	Ótimo	15	Ótimo	15	O plano de trabalho apresenta uma sequência lógica bem estruturada, com clara definição das etapas de execução (diagnóstico inicial, validação de escopo, fiscalização e monitoramento). Destaca-se a identificação consistente das interdependências entre as fases, assegurando coerência metodológica. A proposta é complementada por diagramação gráfica e descrição analítica adequada, proporcionando visão integrada do planejamento. Além disso, a inclusão de um mapa de risco fortalece tecnicamente, ao evidenciar a antecipação de cenários críticos e respectivas medidas mitigadoras.									
			Bom	12												
			Regular	8												
			Insuficiente	4												
			Não abordado/inaceitável	0												
	N4b	Conhecimento do Problema e das intervenções do Contrato com descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços, incluindo os de assessoramento técnico.	Ótimo	25	Ótimo	25	Apresenta conhecimento técnico e contextualizado ao problemas do objeto (Anel Viário), apresentando análise consistente de possíveis problemas futuros e medidas preventivas, no plano de trabalho. A metodologia contempla também a gestão de projetos, com ferramentas de acompanhamento prático, como painéis visuais de controle, que reforçam a transparência e a organização do processo. No âmbito da gestão de obras, é destacado um sistema integrado com informações em tempo real, abrangendo evolutivo, efetivos e demais indicadores relevantes. O modelo apresentado entrega rastreabilidade das atividades, associado a recursos tecnológicos como monitoramento por câmera 360º, drone, mapeamento de frentes de serviço, entre outros, garantindo clareza e credibilidade das informações prestadas à Prefeitura ao longo da execução contratual. A proposta não se limita a citar boas práticas, como o 5W2H, mas apresenta sua efetiva aplicação a cada atividade do contrato, demonstrando aderência aos instrumentos de gestão. Além disso, o plano de gerenciamento integrado, fundamentado nos grupos de processos do PMBOK, é detalhado com adaptações ao objeto licitado, incluindo procedimentos padronizados e ferramentas operacionais da empresa.									
			Bom	20												
			Regular	15												
			Insuficiente	10												
			Não abordado/inaceitável	0												
	N4c	Organograma com representação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis pelas equipes, assim como Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocados aos serviços.	Ótimo	10	Bom	7	A proposta apresenta um organograma específico para o contrato, estruturado de forma clara e aderente às necessidades do objeto. As atribuições e funções dos profissionais são descritas com coerência, embora em alguns pontos guardem semelhança ao já previsto no edital e no Termo de Referência. Diferencialmente, a proposta se destaca pela apresentação de uma matriz de responsabilidades (RACI) detalhada e aprofundada, abrangendo um número maior de atividades e permitindo melhor visualização das interações e da responsabilidade de cada profissional em relação às demandas contratuais. No cronograma de permanência, observa-se certa divergência em relação ao inicialmente previsto pela Prefeitura, o que exige interpretação mais atenta para total compreensão do que foi exposto.									
			Bom	7												
			Regular	4												
			Insuficiente	2												
			Não abordado/inaceitável	0												
					50	Total de pontos apurados (NT4)		47								
	NT1 + NT2 + NT3 + NT4 = 177															
	NOTA TÉCNICA FINAL (NT)															
	MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA ENTRE TODAS AS PREPONENTES (M) = 177															
	NT = [(NT1 + NT2 + NT3 + NT4) x 100] / M															
Onde: NT1 = Capacitação Técnica da Licitante NT2 = Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante NT3 = Experiência da Equipe Técnica Chave NT4 = Metodologia e Plano de Trabalho M = Maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação, dado pelo somas das notas (NT1 + NT2 + NT3+NT4) de cada licitante. Observação (edital) - 6.3.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.																
Nota Técnica Final (NT) =					100											
PROPOSTA DE PREÇO																
MENOR PREÇO GLOBAL ENTRE AS PROONENTES DA LICITAÇÃO, DESDE QUE EXEQUÍVEL (MP) = R\$ 4.500.000,00																
PREÇO GLOBAL PROPOSTO PELA LICITANTE (Pp) = R\$ 4.500.000,00																
NP = (MPx100)/Pp																
Onde: NP = Nota de preço de cada licitante. MP = Menor preço global entre as proponentes da licitação, desde que exequível Pp = Preço global proposto pela licitante.																
Nota de Preço (NP)=					100											
Nota Final																
NF = (0,7 x NT) + (0,3 x NP)																
Onde: NF = Nota Final; NT = Nota da Proposta Técnica; NP = Nota da Proposta de Preços.																
Nota Final =					100											



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS						
EMPRESA AVALIADA:		TYLin Brazil Ltda.						
PROPOSTA TÉCNICA								
Critérios	Item	Fator de avaliação/tipo de atestado	N.º de Atestados	Pontuação por Atestado	Pontuação máxima	Atestados apresentados (válidos)	Pontuação apurada	Observações
Capacitação Técnica da Licitante (NT1)	1	Prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, incluindo, obrigatoriamente, atividades de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico.	2	10	20	(1) Pref. De Mauá (2) Empresa Metropolitana de Tr. Urbanos de São Paulo - EMTU/SP (3) Pref. Municipal de Santo André (4) BRT Sorocaba (5) Shopping Metro Itaquera (6) Departamento de Estradas de Rodagem.	20	(1) Pref. De Mauá - 2620250000119 - Atende ao fator de avaliação integralmente. (2) EMTU/SP - 2620170004340 - Atende ao fator de avaliação integralmente. (3) Pref. Santo André - 2620230005926 - O atestado apresentado não ao fator de avaliação. (4) BRT Sorocaba - 2620230001844 - Atende ao fator de avaliação integralmente. (5) Shopping Metro Itaquera - 2620110001830 - Atende ao fator de avaliação integralmente. (6) Departamento de Estradas de Rodagem - 2620180002553 - Atende ao fator de avaliação integralmente.
	2	Comprovação de experiência na prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, que incluam, obrigatoriamente, a execução de pavimentações asfálticas contemplando as camadas de Binder e Rachão	2	10	20	(1) Pref. De Mauá (2) Empresa Metropolitana de Tr. Urbanos de São Paulo - EMTU/SP (3) Pref. Municipal de Santo André (4) BRT Sorocaba (5) Shopping Metro Itaquera (6) Departamento de Estradas de Rodagem.	10	(1) Pref. De Mauá - 26202500001192 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a rachão, conforme exigido no edital. (2) EMTU/SP - 2620170004340 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a Binder e rachão, conforme exigido no edital. (3) Pref. Santo André - 2620230005926 - O atestado apresentado não ao fator de avaliação. (4) BRT Sorocaba - 2620230001844 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a Binder e Rachão, conforme exigido no edital. (5) Shopping Metro Itaquera - 2620110001830 - O atestado apresentado não atende ao fator de avaliação. (6) Departamento de Estradas de Rodagem - 2620180002553 - Atende ao fator de avaliação integralmente.
	2	Comprovação de experiência na prestação de serviços de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, que incluam, obrigatoriamente, a execução de sistemas de drenagem superficial e drenagem profunda, compreendendo dispositivos como sarjetas, bocas de lobo e poços de visita.	2	10	20	(1) Pref. De Mauá (2) Empresa Metropolitana de Tr. Urbanos de São Paulo - EMTU/SP (3) Pref. Municipal de Santo André (4) BRT Sorocaba (5) Shopping Metro Itaquera (6) Departamento de Estradas de Rodagem.	10	(1) Pref. De Mauá - 2620250000119 - Atende ao fator de avaliação integralmente. (2) EMTU/SP - 2620170004340 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a Sarjetas, Bocas de Lobo e Poços de Visita, conforme exigido no edital. (3) Pref. Santo André - 2620230005926 - O atestado apresentado não ao fator de avaliação. (4) BRT Sorocaba - 2620230001844 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a Sarjetas, Bocas de Lobo e Poços de Visita conforme exigido no edital. (5) Shopping Metro Itaquera - 2620110001830 - O atestado apresentado não atende ao fator de avaliação. (6) Departamento de Estradas de Rodagem - 2620180002553 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a Sarjetas, Bocas de Lobo e Poços de Visita conforme exigido no edital.
Considerações Gerais: Item - TR - 17.2.3. Para cada item desta nota, o valor mínimo de pontos de NT1, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item. Empresa Classificada.								
Total máximo de pontos					60	Total de pontos apurados (NT1)	40	



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS						
EMPRESA AVALIADA:		TYLin Brazil Ltda.						
PROPOSTA TÉCNICA								
Critérios	Item	Fator de avaliação/tipo de atestado	Número máximo de edificações	Pontuação por edificação	Pontuação máxima	Profissional Apresentado	Pontuação apurada	Observações
Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (NT2)	1	Gestor do Projeto - Engenheiro Civil Sênior, detentor de Acervo Técnico registrado (CAT) que comprove experiência em Coordenação de Contratos de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico.	2	10	20	Gabriel Feriâncic (1) Empresa Metropolitana de Tr. Urbanos de São Paulo - EMTU/SP (2) Departamento de Estradas de Rodagem. (3) Pref. De Mauá	20	(1) Empresa Metropolitana de Transportes - CAT 2620170004340 - Aparece no atestado como corresponsável técnico, mas entendemos similaridade a Coordenação de contrato, assim, atendendo ao fator de avaliação integralmente. (2) Departamento de Estradas de Rodagem - CAT 2620180002553 - O referido atestado contempla atividades relacionadas a pavimentação e/ou recapeamento, atendendo parcialmente ao escopo previsto no edital. Contudo, observa-se que o profissional indicado, Sr. Gabriel Feriâncic, é citado no documento unicamente na condição de "Preposto". A designação de Preposto, nos termos da legislação vigente, tem caráter eminentemente administrativo e representativo, não configurando atribuição de natureza técnica. Dessa forma, tal indicação não comprova, por si só, o exercício de funções de coordenação, exigidas no edital para a posição. (3) Pref. De Mauá - CAT 2620250000119 - Atende ao fator de avaliação integralmente.
	2	Engenheiro Civil, detentor de Acervo Técnico registrado (CAT) que comprove experiência em Coordenação de Contratos de Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização ou Assessoria Técnica em obras de infraestrutura urbana, que incluam, obrigatoriamente execução de pavimentações asfálticas contemplando as camadas de Binder, Rachão, sistemas de drenagem superficial e drenagem profunda, compreendendo dispositivos como sarjetas, bocas de lobo, poços de visita.	2	10	20	Gabriel Feriâncic (1) Empresa Metropolitana de Tr. Urbanos de São Paulo - EMTU/SP (2) Departamento de Estradas de Rodagem. ou Luis Guilherme Nedavaska (3) Pref. De Mauá	0	(1) Empresa Metropolitana de Transportes - CAT 2620170004340 - O atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a camadas de Binder, Rachão, sarjetas, bocas de lobo e poços de visita, conforme exigido no edital. Embora mencione atividades correlatas, a ausência de referência expressa a esses dispositivos compromete o atendimento pleno ao requisito. (2) Departamento de Estradas de Rodagem - CAT 2620180002553 - O referido atestado contempla atividades relacionadas a pavimentação e/ou recapeamento, atendendo parcialmente ao escopo previsto no edital. Contudo, observa-se que o profissional indicado, Sr. Gabriel Feriâncic, é citado no documento unicamente na condição de "Preposto". A designação de Preposto, nos termos da legislação vigente, tem caráter eminentemente administrativo e representativo, não configurando atribuição de natureza técnica. Dessa forma, tal indicação não comprova, por si só, o exercício de funções de coordenação, exigidas no edital para a posição. Além desse fato, o atestado não compra de forma clara serviços relativos a Sarjetas, Bocas de Lobo e Poços de visita. (3) Prefeitura de Mauá - CAT 2620250000121 - O Profissional aparece como coordenador técnico das atividades, porém, o atestado apresentado não atende integralmente ao fator de avaliação, uma vez que não evidencia, de forma clara e objetiva, a execução ou fiscalização específica de serviços relativos a camadas de Rachão, conforme exigido no edital.
Considerações Gerais:								
(1) Gabriel Feriâncic Contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio - Ok (2) Luis Guilherme Nedavaska Contrato de prestação de serviço firmado entre a licitante e o profissional - Ok								
O Certificado de Acervo Técnico – CAT nº 2620250000119 foi apresentado no item NT1 (Experiência da Empresa) e não no item NT2 (Experiência da Equipe), conforme estrutura da proposta técnica. Entretanto, considerando que o documento já constava dos autos e guarda pertinência direta com os critérios de avaliação previstos, esta Comissão entendeu ser possível sua utilização também na análise do NT2. A decisão encontra amparo nos princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração (art. 5º, incisos I, II e IX da Lei nº 14.133/2021).								
Item - TR - 17.3.4. Para os itens 1 e 2, o valor mínimo de pontos, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item. Empresa Declassificada								
Total máximo de pontos					40	Total de pontos apurados (NT2)	20	
Critérios	Item	Fator de avaliação/tipo de atestado	Tempo de experiência	Pontuação	Profissional Apresentado	Pontuação apurada	Observações	
Experiência da Equipe Técnica Chave (NT3)	1	Tempo de Formação do Gestor do Projeto - Engenheiro Civil Sênior, indicado no item em experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante	Tempo ≥ 12 anos	30	Gabriel Feriâncic	30	Certidão de Registro Profissional e Quitação - 31/03/2003 22 Anos.	
			10 ≤ tempo < 12 anos	25				
			8 ≤ tempo < 10 anos	20				
			6 ≤ tempo < 8 anos	15				
			4 ≤ tempo < 6 anos	10				
			2 ≤ tempo < 4 anos	5				
			Tempo < 2 anos	0				
Total máximo de pontos				30	Total de pontos apurados (NT3)	30		



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA
Nº 01/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

EMPRESA AVALIADA: TYLin Brazil Ltda.

PROPOSTA TÉCNICA

Critérios	Item	Fator de avaliação	ponderações/conceitos	Pontuação	Avaliação	Pontuação apurada	Observações
Metodologia e Plano de Trabalho (NT4)	N4a	Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, em forma gráfica e analítica.	Ótimo	15	Bom	12	A proposta apresenta uma metodologia concisa, porém organizada, com base nas diretrizes do PMBOK, demonstrando lógica sequencial adequada e articulação clara das interdependências entre as atividades. Observa-se integração satisfatória entre o texto e o cronograma, o que evidencia alinhamento entre o planejamento descritivo e o programado. Além disso, são fornecidas informações pertinentes ao contrato, denotando preocupação com a coerência do plano de execução. Entretanto, a proposta não contempla de forma explícita a representação gráfica e analítica do desenvolvimento das etapas, requisito previsto no edital.
			Bom	12			
			Regular	8			
			Insuficiente	4			
			Não abordado/inaceitável	0			
	N4b	Conhecimento do Problema e das Intervenções do Contrato com descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços, incluindo os de assessoramento técnico.	Ótimo	25	Regular	15	O documento evidencia conhecimento técnico consolidado, com menção a normas aplicáveis, riscos potenciais, interfaces com órgãos reguladores e boas práticas de mercado. Embora demonstre domínio técnico e normativo, não apresenta elementos que caracterizem inovação metodológica ou adoção de tecnologias de apoio, como ferramentas digitais de controle, sistemas de Business Intelligence, BIM ou métodos de monitoramento em tempo real. A ausência de soluções tecnológicas reduz a capacidade de rastreabilidade e de integração dos dados de obra, comprometendo a adequação da proposta ao objeto específico, que exige elevado nível de controle e transparência.
			Bom	20			
			Regular	15			
			Insuficiente	10			
			Não abordado/inaceitável	0			
	N4c	Organograma com representação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis pelas equipes, assim como Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocados aos serviços.	Ótimo	10	Regular	4	O organograma da equipe técnica é apresentado, porém de forma pouco clara, com sobreposição de funções, como a inclusão do Assistente de Engenharia sob a linha de supervisão técnica, o que gera confusão na hierarquia proposta. As atribuições e funções dos profissionais são descritas de maneira bastante simplificada, sem o devido aprofundamento técnico esperado para contratos dessa complexidade. Não foi apresentada a matriz de responsabilidades (RACI), instrumento essencial para garantir clareza nas atribuições e no fluxo de responsabilidades entre os profissionais da equipe. O cronograma de permanência da equipe foi elaborado, segue de forma muito próxima ao planejamento já previsto pela Prefeitura no estudo de viabilidade.
			Bom	7			
			Regular	4			
			Insuficiente	2			
			Não abordado/inaceitável	0			
				50	Total de pontos apurados (NT4)	31	

NT1 + NT2 + NT3 + NT4 = 121

NOTA TÉCNICA FINAL (NT)

MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA ENTRE TODAS AS PREPONENTES (M) = 177

$NT = [(NT1 + NT2 + NT3 + NT4) \times 100] / M$

Onde:

NT1 = Capacitação Técnica da Licitante

NT2 = Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante

NT3 = Experiência da Equipe Técnica Chave

NT4 = Metodologia e Plano de Trabalho

M = Maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação, dado pelo somas das notas (NT1 + NT2 + NT3+NT4) de cada licitante.

Observação (edital) - 6.3.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

Nota Técnica Final (NT) = 68,36158192

PROPOSTA DE PREÇO

MENOR PREÇO GLOBAL ENTRE AS PROPONENTES DA LICITAÇÃO, DESDE QUE EXEQUIVEL (MP) = R\$ 4.500.000,00

PREÇO GLOBAL PROPOSTO PELA LICITANTE (Pp) = R\$ 4.883.401,91

$NP = (MP \times 100) / Pp$

Onde:

NP = Nota de preço de cada licitante.

MP = Menor preço global entre as proponentes da licitação, desde que exequível

Pp = Preço global proposto pela licitante.

Nota de Preço (NP)= 92,1488766

Nota Final

$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

Nota Final = 75,5

LICITANTE	EMPRESA PREPONENTE	NOTA TÉCNICA	PREÇO GLOBAL	NOTA FINAL
LICITANTE 01	CONSENSE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	125	R\$ 4.514.356,13	79,34
LICITANTE 02	PERILLO ENGENHARIA LTDA	177	R\$ 4.500.000,00	100
LICITANTE 05	TYLin Brazil Ltda.	121	R\$ 4.883.401,91	75,5

DESCONTO
14,62%
14,90%
7,64%

(M) = MAIOR NOTA TÉCNICA	177
(MP) = MENOR PREÇO GLOBAL	R\$ 4.500.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 5.287.640,72